**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº** 103/2017

**DATA:** 28/04/2017.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 054/2017.

**EMENTA:** Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorriso, a realizar serviço de limpeza, roçada e capina, correspondente ao perímetro urbano, sob concessão da empresa Rota do Oeste, e dá outras providências.

**RELATORA:** CLAUDIO OLIVEIRA.

**RELATÓRIO:** Ao Vigésimo Oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 054/2017, cuja ementa: **Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorriso, a realizar serviço de limpeza, roçada e capina, correspondente ao perímetro urbano, sob concessão da empresa Rota do Oeste, e dá outras providências.** Em reunião há alguns dias, com diretores da empresa Rota do Oeste, concessionária da rodovia, os mesmos não demonstraram a possibilidade de realizar o serviço de limpeza, alegando dificuldades financeiras, NÃO ASSUMINDO esta demanda que cobramos dos mesmos. Portanto, a fim de que nossa cidade não tenha o desgosto de comemorar seu aniversário com a rodovia BR-163, em seu perímetro urbano, com mato e sujeira, é que dispusemos da equipe de limpeza e roçada da Prefeitura Municipal de Sorriso, para realizar esse trabalho, nessa única vez, reforçando a cobrança à empresa para que mantenha este trabalho em respeito aos nossos munícipes e segurança dos transeuntes da rodovia. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 054/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

**MARLON ZANELLA CLAUDIO OLIVEIRA PROFESSORA MARISA**

 **Presidente Relator Membro**